



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 116 / 2025 - PROAD/REIT (11.01.01.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 26 de Maio de 2025

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria n.º 418-GR/IFAM, de 07/03/2019, a Portaria n.º 909-GR/IFAM, de 25/04/2019 e a PORTARIA n.º 620/GR/IFAM, DE 30/04/2024;

**CONSIDERANDO** o teor do processo n.º 23443.015798/2024-66, cujo objeto é a **aquisição de gêneros alimentícios** distribuídos em 20 (vinte) grupos e dois itens distintos, e após a devida fase de julgamento das propostas, constata-se que **15 (quinze) grupos 2 (dois) itens foram considerados fracassados**, seja pela ausência de propostas válidas, desclassificação das propostas apresentadas, ou inabilitação dos licitantes participantes.

Diante deste cenário, é forçoso reconhecer a **inviabilidade de atendimento satisfatório do objeto licitado**, o que compromete os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público, uma vez que a contratação parcial, limitada a apenas 2 (dois) grupos, revela-se incapaz de suprir as demandas originalmente previstas pela Administração.

Nos termos do **art. 71, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021**, é cabível a **revogação da licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado**, relacionado à conveniência e oportunidade da Administração.

**CONSIDERANDO** o fracasso da maioria dos grupos configura, neste contexto, **fato superveniente** com potencial para comprometer a execução satisfatória do objeto da contratação.

**RESOLVE:**

I - **AUTORIZAR a revogação integral do processo licitatório n.º 90002/2025**, com base no art. 71, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, **visando à republicação do edital, de forma que atenda ao interesse público e à efetiva satisfação das necessidades da Administração.**

II - **ENVIAR** à Diretoria de Logística - DILOG/Reitoria para prosseguimento dos trâmites processuais.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, em 26 de maio de 2025.

*(Assinado digitalmente em 26/05/2025 13:49)*  
FABIO TEIXEIRA LIMA  
PRO-REITOR(A)  
Matricula: 1935202